



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RODOVIA UBA-JUIZ DE FORA,, KM 02 - Bairro HORTO, Ubá/MG, CEP 36500-000

TERMO ADITIVO

Processo nº 1370.01.0019998/2020-35

SUPRAM/ZM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 25610955 AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE Nº 0775008/2018, DO PROCESSO TÉCNICO Nº 11423/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM FERKYT METAIS LTDA. E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD PARA ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento **FERKYT METAIS LTDA.**, qualificada conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado(a) **COMPROMISSÁRIA** firma o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** perante a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA ZONA DA MATA – SUPRAM ZM, com endereço na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/nº, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, neste ato representada por seu Superintendente, delegação de competência estabelecida pela Resolução SEMAD n.º 3.043, de 14 de janeiro de 2021, **Leonardo Sorbliny Schuchter**, qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado **COMPROMITENTE**, nos termos dos arts. 32, §1º e 108, §3º do Decreto Estadual n.º 47.383, de 2 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o empreendimento desenvolve as atividades de Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis e Serviço galvanotécnico, listadas na tipologia “B” do Anexo da DN COPAM n.º 217/2017, sob os códigos B-05-03-7 e B-06-02-5, respectivamente;

CONSIDERANDO que, em 12/11/2018, foi firmado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 0775008/2018 com validade de 24 meses;

CONSIDERANDO que em desfavor do empreendimento foi lavrado Auto de Infração (AI) n.º 043678/2016, por intervir em área de preservação permanente;

CONSIDERANDO que em 04/09/2018 o empreendedor protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) no sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, sendo enquadrado na modalidade LAC1, conforme Formulário de Orientação Básica nº 0622721/2018;

CONSIDERANDO que, em reuniões realizadas em 23/04/19 com o então Diretor de Controle Processual e 25/09/19 com o atual Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, o empreendedor apresentou dados novos contestando os valores em área de preservação permanente (APP) a que se refere o AI nº 043678/2016;

CONSIDERANDO que, a formalização do processo de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), para empreendimentos enquadrados em LAC1, precisa ocorrer concomitante com o processo de licenciamento;

CONSIDERANDO que, os prazos estabelecidos no TAC nº 0775008/2018 para formalização do processo de licenciamento referente ao FOB ° 0622721/2018 (item 1), bem como para formalização do processo de intervenção ambiental (item 2), ficou prejudicado devido às divergências de entendimento e, no momento, encontram-se vencidos;

CONSIDERANDO que o empreendedor protocolou tempestivamente pedido de prorrogação de prazo dos itens 01 e 02 (protocolo Siam nº 129801/2019, postado em 27/02/2019);

CONSIDERANDO que o empreendedor protocolou duas reiteraões ao pedido supracitado (protocolo Siam: 0380845 em 27/06/2019 e 0705478 em 07/11/2019);

CONSIDERANDO que, em reunião via videoconferência, realizada em 08/07/2020 às 10 h, foram apresentadas ao empreendedor as providências a serem tomadas para formalização do processo;

CONSIDERANDO que, o empreendedor solicitou tempestivamente e devidamente justificada, a prorrogação do item 8 em 27/02/2019 (protocolo Siam nº129801/2019);

CONSIDERANDO que, o empreendedor solicitou tempestivamente e devidamente justificada, a prorrogação do prazo para apresentação dos laudos de análises instituídas pelo item 05 em três oportunidades: março/2019 (27/03/2019 - protocolo Siam nº 0272613/19), outubro/2010 (25/10/2019 - protocolo SEI nº 8627507) e abril/2020 (27/04/2020 - Protocolo SEI nº 13755395);

CONSIDERANDO que, o empreendedor solicitou tempestivamente e devidamente justificada, a prorrogação do prazo para apresentação dos laudos de análises instituídas pelo item 06 em duas oportunidades: outubro/2019 (25/10/2019 - protocolo SEI nº 8627507) e abril/2020 (27/04/2020 - Protocolo SEI nº 13755395);

CONSIDERANDO que, o empreendedor solicitou tempestivamente e devidamente justificada, a prorrogação do prazo para apresentação dos laudos de análises instituídas pelo item 07 em três oportunidades: outubro/2019 (25/10/2019 - protocolo SEI nº 8627507), abril/2020 (27/04/2020 - Protocolo SEI nº 13755395) e setembro/2020 (28/09/2020 - protocolo SEI nº 19877502);

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de acordo com as seguintes disposiç

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Ficam prorrogados os itens 01 e 02 da Cláusula Segunda – “Do compromisso Ajustado” do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 0775008/2018 por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do presente Termo.

1.2. Ficam prorrogados por 30 dias, a contar do vencimento original, os prazos para apresentação das análises referentes ao mês de março/2019, outubro/2019 e abril/2020 do item 05 da Cláusula Segunda.

1.3. Ficam prorrogados por 30 dias, a contar do vencimento original, os prazos para apresentação das análises referentes ao mês outubro/2019 e abril/2020 do item 06 da Cláusula Segunda.

1.4. Ficam prorrogados por 30 dias, a contar do vencimento original, os prazos para apresentação das análises referentes ao mês outubro/2019 e abril/2020 e setembro/2020 do item 07 da Cláusula Segunda.

1.5. Fica prorrogado o item 08 da Cláusula Segunda por 120 dias, a contar do vencimento original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 0775008/2018 por mais 24 meses, nos termos da Cláusula Quinta, a partir da data de vencimento original.

2.2. Fica alterado o foro eleito para a comarca de Belo Horizonte, para dirimir as questões decorrentes do TAC e do presente Termo Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, medidas e condições do Termo de Compromisso Ambiental original.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em via digital no sistema SEI, conforme previsão do Decreto 47.222 de 26 de julho de 2017 que regulamenta a Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 no que se refere a prática de atos da administração pública por meio eletrônico, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Ubá, 17 de fevereiro de 2021.

Pela COMPROMITENTE: Superintendente da SUPRAM ZM

Pela COMPROMISSÁRIA: Representante legal do empreendimento



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA GROSSI, Usuário Externo**, em 17/02/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente**, em 17/02/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25610955** e o código CRC **B5B17FA0**.